TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 038/2017** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** E A EMPRESA **MARCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 038/2017** do Pregão Presencial n°010/2017, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARCIO JOSE ANDRADE SILVA**, com sede na Avenida José Messias Ferreira, n°1.657, Quadra 13, Lote 135-A, Sala 01, Setor Central, na cidade de Buriti Alegre-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.605.287/0001-71, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4710/2018).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausulas 2.1 e 2.2 passam a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de consultoria/assessoria e instalação e segurança da rede de dados, dos equipamentos de informática de forma continuada, presencialmente acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados pelo município de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, para o período de Janeiro a Dezembro/2019, em conformidade com o Edital do Pregão nº 010/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de

Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Os itens objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de consultoria/assessoria e instalação e segurança da rede de dados, dos equipamentos de informática de forma continuada, presencialmente acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados pelo município de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, para o período de Janeiro a Dezembro/2019.	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento
2019 **- 048 –** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

6.1 - O Valor Global estimado deste é de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), sendo pago mensalmente um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
CONTRATANTE

MARCIO JOSE ANDRADE SILVA
CONTRATADO
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº 017221131103

2ª _____ CPF Nº 024.946.401-21